



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE DESENVLMENTO, URBANISMO,**  
**HABITAÇÃO E SANEAMENTO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4806/2026**

Município de Itati

Secretaria de Desenvolvimento, Urbanismo, Habitação e Saneamento

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para construção de Pontes de Concreto Armado do tipo Passagem Molhada (Bueiro de Grotas).

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Contratação de empresa especializada para construção de Pontes de Concreto Armado do tipo Passagem Molhada (Bueiro de Grotas).

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação, embora não prevista originariamente no Plano de Contratações Anual, faz-se necessária em decorrência de necessidade para atender as demandas da secretaria, permitindo assim presente contratação.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços de execução de obra têm natureza bens e serviços comuns, tendo em vista que, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentação a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, e previsto no edital.

**4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
01	Bueiro de Grotas 01 – Bananeiras	12m
02	Bueiro de Grotas 02 – Bananeiras	7m
03	Bueiro de Grotas 03 – Bananeiras	7m
04	Bueiro de Grotas 04 – Arroio do Padre	7m
05	Bueiro de Grotas 05 – Vagalume	7m
06	Bueiro de Grotas 06 – Três Pinheiros	12m
07	Bueiro de Grotas 07 – Três Pinheiros	7m



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE DESENVLMENTO, URBANISMO,**  
**HABITAÇÃO E SANEAMENTO**

**5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Além da proposta apresentada, há outras alternativas disponíveis no mercado, no entanto, procurou-se o menor custo com a maior eficiência e durabilidade do material.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de preços da contratação foi elaborada com base nos valores do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

O SINAPI, amplamente utilizado no orçamento de obras, é mantido pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, fornecendo custos e índices atualizados da construção civil no Brasil. Esse sistema de referência está disponível na internet pela Caixa Econômica Federal.

O valor estimado para a contratação está apresentado no ANEXO I - Termo de Referência, anexo ao Processo Administrativo nº 4806/2026.

O valor da contratação almejada é de R\$ 999.996,33 conforme valor de referência da Planilha Orçamentária SINAPI, com data base do orçamento 08-2025 e Pesquisa de Mercado.

Assim sendo, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 10/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itati-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução da proposta consiste na contratação de empresa para construção de Pontes de Concreto Armado do tipo Passagem Molhada (Bueiro de Grotta).

Embora trate-se de um serviço de natureza comum e com grande disponibilidade no mercado, a contratação de empresa especializada justifica-se, considerando a articulação de conhecimentos técnicos específicos, eficiência na gestão de projetos, comprometimento com práticas sustentáveis e a busca pela melhor relação custo-benefício, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

**Objeto Composto por itens divisíveis?**

Sim	Não
	<b>x</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANISMO,**  
**HABITAÇÃO E SANEAMENTO**

**Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:**

O parcelamento da contratação é necessário tendo em vista a economicidade e maior possibilidade de concorrência por empresas do ramo.	A obrigatoriedade de contratação agrupada dos itens se faz necessária, conforme a característica peculiar envolvida nessa contratação
	<b>X</b>

**O critério de julgamento deverá ser:**

Menor preço	Melhor técnica ou conteúdo artístico	Técnica e preço	Maior retorno econômico	Maior desconto	Nenhuma das alternativas
<b>X</b>					

**A Adjudicação dos itens dar-se-á por:**

Item	Lotes	Global	Nenhuma das alternativas
		<b>X</b>	

**9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se com a presente aquisição a melhor solução para a necessidade da Administração, através da seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar a aquisição com sobrepreço ou com preço inexecutável.

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Formalização do Processo de Contratação;
- b) Documento de Formalização de Demanda;
- c) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- d) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Termo de Referência;
- f) Elaboração do Edital;
- g) Parecer Jurídico analisando a contratação;
- h) Sessão de Julgamento e Habilitação
- i) Homologação do Processo.
- j) Assinatura do Contrato
- k) Publicação do Extrato da Contratação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE DESENVLMENTO, URBANISMO,**  
**HABITAÇÃO E SANEAMENTO**

Como FISCAL da presente contratação fica indicado a servidora Manuela Hoffmann Menger Jacoby matrícula funcional 3424, em conformidade a Portaria 021/2026.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Geração de resíduos sólidos comuns às obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Itati - RS, 18 de junho de 2026.

Sidinei Eufrásio dos Santos  
Secretária de Desenvolvimento, Urbanismo,  
Habitação e Saneamento

Maiara Eberhardt Brehm  
Arquiteta e Urbanista CAU 195863-1